

**LEI N.º 1.754/2012**

**DATA: 18/12/2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a constituir Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a constituir em conjunto com outros municípios interessados, Consórcio Intermunicipal com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituído com a finalidade de:

**I** - Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;

**II** - Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de estradas municipais e de obras públicas;

**III** - desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios Consorciados, de acordo com programas de trabalho aprovados pelo Conselho de Municípios.

**IV** - promover formas articuladas de planejamento do desenvolvimento rural a nível de região, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle das atividades;

**IV** - Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de  
Pinhão, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze,  
47.º Ano de Emancipação Política.**

**Paulo Cezar Basílio**  
Prefeito Municipal